

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, WILSON ROBERTO PROTÁSIO LIMA, DESPACHOU EM DATA DE 24.12.2003, O SEGUINTE PROCESSO:

\*PROC: 18000-14125/2000 - INT: SPC/SEE - ASS: Processo Administrativo Disciplinar - DESP: Acólio e Despacho PGE/PA-00-3173/2003. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa. Abandono de cargo. Relatório da Comissão Processante de Inquérito - CP/SEARP concluiu pela prática do ilícito administrativo cometido pelo servidor Luiz José Nascimento Filho, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 19.065-1, do quadro de pessoal da Secretaria Executiva de Educação-SEE. Observância do princípio da ampla defesa e do contraditório. Concluído pela regularidade formal do procedimento. Vão os autos a superior consideração do Excmo. Senhor Governador do Estado para julgamento, nos termos do Art. 143, inciso I, c/c o Art. 177, § 2º da Lei nº 6.247, de 26 de julho de 1971.

\*Reproduzido por incorporação.  
PROC: 3510-81022/181 - INT: MANOEL DA SILVA SANTOS - ASS: Solução - DESP: Acólio e Despacho PGE/PA-00-3052/2003. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa. Conclusivo pelo indeferimento do pedido, na forma já apreciada no Parecer PGE/PA-00-0592-GERAL/AO DEB.

PROC: 11010-64097 - INT: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA MONTEIRO - ASS: Aposentadoria - DESP: Acólio e Despacho PGE/PA-00-272/2003. Já apreciado pela Procuradoria Administrativa, conclusivo pela rejeição do pedido de provimento de aposentadoria de servidores Ao Setor de Inativos da SEFAZ para providências de sua alçada.

PROC: 17000-781798 - INT: ADINA DE ALMEIDA LOPEZ - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4042/2003 de Coordenação de Procuradoria Administrativa conclusivo pela aposentadoria por tempo de serviço, com provimentos integrais, observando-se o sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.187, de 28.08.2000 à SEARP para atualização das anotações no título de servidores referentes a adicional por tempo de serviço 21 (vinte e um salários e retirado de um quinqüênio), esclarecendo, no entanto, que não haverá alteração na remuneração de servidores, já em forma de subsídios. Após algum os autos ao Gabinete Civil do Governador.

PROC: 18000-0427706 - INT: DEPARTAMENTO PESSOAL - ASS: Processo Administrativo Disciplinar - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4073/2003. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa. Abandono de cargo. Relatório da Comissão Processante de Inquérito - CP/SEE concluiu pela prática do ilícito administrativo cometido pelo servidor Artur José Rocha Barros, ocupante do cargo de Vigia, Matrícula nº 46.214-4, do quadro de pessoal de Secretaria de Estado de Educação-SEE. Observância do princípio da ampla defesa e do contraditório. Concluído pela regularidade formal do procedimento. Com as observações contidas no final do estudo pronunciamento, algum os autos ao Gabinete Civil do Governador e, após, à SEE para as providências de sua alçada.

PROC: 18000-30784/2003 - INT: MARIA DE LOURDES LOPES DOS SANTOS - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4187/2003. Já apreciado pela Coordenação de

Procuradoria Administrativa, conclusivo pela aposentadoria por tempo de serviço, com provimentos integrais, observando-se o sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.187, de 28.08.2000. Ao de aposentadoria de competência do Chefe do Executivo. Ao Gabinete Civil do Governador.

PROC: 11010-3686/2003 - INT: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - ASS: Casarão de André da Lima Almeida - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-02-0033/03. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa que cancela pela possibilidade de caso mediante portaria do Presidente do PASEAL onde consta ser o área para o SESAU (casalões) e prazo até o término do atual cumprimento das disposições do parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 26.818 de 24.07.87, devem os autos ser submetidos à superior consideração do Chefe do Executivo para autorização da cessação pleiteada. Ao Gabinete Civil do Governador e, após, ao órgão de origem do servidor para os fins do Art. 4º do Decreto nº 26.818/87.

PROC: 47010-4049/2003 (Apenso o de nº 21000-0304/03) - INT: VALTER ALVES GAMA - ASS: Isenção de contribuição previdenciária - DESP: Deixo de aprovar o Parecer PGE/PA-02-0203/03 e adoto o entendimento pelo deferimento manifestado por este PGE (Despacho PGE/PA-02-150/02) por tratar-se de casos semelhantes (cópia junto aos autos em epígrafe) ao IPASEAL.

PROC: 14000-1383/2003 - INT: CARLOS ANTONIO DA SILVA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4157/03. Já apreciado pela Coordenação de Procuradoria Administrativa. Definitivo do pedido de aposentadoria por tempo de serviço, com provimentos integrais, observando-se o sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.256, de 20.07.01, c/c a Lei nº 6.348, de 03.01.2000. Ao de aposentadoria de competência do Chefe do Executivo. Ao Gabinete Civil do Governador.

PROC: 14000-4172/003 - INT: MARIA DE FATIMA DA SILVA MOTA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4003/2003. Já apreciado pela Coordenação de Procuradoria Administrativa. Aposentadoria por tempo de serviço, com provimentos integrais, observando-se o sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.256 de 20.07.01, c/c a Lei nº 6.348, de 03.01.2000. Ao Gabinete Civil do Governador para lavratura do ato de aposentadoria e ser submetido à superior consideração governamental.

PROC: 33000-174/2003 - INT: MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-3202/03 de Coordenação de Procuradoria Administrativa, conclusivo pela aposentadoria voluntária, com provimentos proporcionais, observando-se o sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.256, de 20.07.01. Ao Gabinete Civil do Governador para lavratura do ato de aposentadoria e ser submetido à superior consideração governamental.

PROC: 11010-2438/1998 - INT: AMARA ADELIA DE LIMA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4009/2003. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pedido, pelas razões ali aduzidas. Ao Gabinete Civil do Governador para superior consideração governamental e, após ao Tribunal de Contas.

PROC: 20000-2288/2003 - INT: FERNANDO CHAVES DA SILVA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-4184/2003. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo indeferimento do pedido de aposentadoria do ex-servidor, tendo em vista não atendido a condição de servidor titular de cargo efetivo, exigida constitucionalmente à SESAU.

PROC: 10000-11958 - INT: IVA PITA DE OLIVEIRA - ASS: Aposentadoria - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-2868/2003. Já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pela aposentadoria por tempo de serviço, com provimentos integrais, observando-se o sistema remuneratório de subsídios, nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.256, de 20.07.01. Tempo para inativação completada anteriormente e EC nº 20 de 15.12.98 à SEARP para calcular a gratificação de final de carreira, a que faz jus o interessado, sobre a remuneração percebida em 18.12.98, para se ter o caso de somatório resultar em valor superior ao dos subsídios, ali consignado o extracômulo no ato de aposentadoria como vantagem pessoal única, instaurado em seu quantum. Após algum os autos ao Gabinete Civil do Governador para lavratura do respectivo ato a ser submetido à superior consideração governamental.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em 24 de dezembro de 2003  
JOSIVANY BARBOSA DOS SANTOS  
Resp. pela assessoria

Secretaria Executiva de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE VALTER OLIVEIRA SILVA, declara em data de 13 de dezembro de 2003, os seguintes despachos:

- PROC: 2800-23094/03 - SEVERINO RAMOS DA SILVA - Retorne e promova à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, por ser aposentado Indefinitivamente, Ass: Secretária.
- PROC: 1700-4731/03 - RITA DE MOURA NASCIMENTO - Encaminhe-se os autos à Secretaria Executiva de Saúde para providências de inscrição processual.

Secretaria Executiva de Fazenda

PORTARIA N.º GSEF - 721 / 2003

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990 e a Lei Estadual nº 9.981 de 19 de dezembro de 1997, Considerando as solicitações interpostas da maioria administrativa das prefeituras municipais de vários Municípios deste Estado em consideração a valores não apropriados no cálculo inicial, vem na fase de julgamento das impugnações de responsabilidade desta Secretaria, cujos quantitativos de considerável monta para o Município reclamante e desta o qual impuseram modificações nos casos que apresentaram para esta Secretaria informações substanciais e tempestivas, valores que não influenciam nos Índices Publicados de Portaria SF - 174/2003, publicada no DOE em 30 de julho de 2003;

Considerando ainda o que prescreve o art. 3º, parágrafo 8º da Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990;

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

1 - Os Índices Personais de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, são os especificados no anexo da presente Portaria, juntamente com os valores adicionados e população e área, a vigorar a partir da publicação da presente, apuradas na forma dos diplomas legais nele mencionados, construídos através

CEPAL  
ALACOR  
ALACOR  
ALACOR

PREÇO  
Pagamento à vista por ordem: R\$ 20,00  
Para levantamento por ordem: R\$ 20,00

Assinaturas	Anual	Semestral	Trimestral
Capital (oferecido)	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 87,50
Interior	R\$ 270,00	R\$ 285,00	R\$ 143,00
Outros Estados	R\$ 24,00	R\$ 312,00	R\$ 159,00

Bráulio Lima de Mendonça Júnior  
DIRETOR PRESIDENTE

João Ulisses Santos Guimarães  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Paulo Nicholas de Freitas Nunes  
DIRETOR COMERCIAL

James Antonio Pinto Alves  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO (GRÁFICA/ DIÁRIO OFICIAL)

Parque Gráfico: Av. Duval de Góes Monteiro  
Km 7, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL  
CEP: 57060-000. Tel: (0) 82 315-8300  
315-8301 / 315-8302

Web site: <http://www.igogram.al.gov.br>  
E-mail: [igogram@igogram.al.gov.br](mailto:igogram@igogram.al.gov.br)

VENOS AVULSAS  
O Diário Oficial do Estado de Alagoas pode ser adquirido por meio de impressões avulsas em Alagoas ou em qualquer cidade do Brasil, no preço de R\$ 1,00 por exemplar de 05 (cinco) páginas, incluindo postage em qualquer endereço ao preço de R\$ 3,00.

PUBLICAÇÕES  
Os locais para publicação deverão ser designados em qualquer ponto postal em todo o Brasil, no preço de R\$ 1,00 por exemplar de 05 (cinco) páginas e R\$ 3,00 por exemplar de 10 (dez) páginas, incluindo postage em qualquer endereço ao preço de R\$ 3,00.

Vendas Assinaturas e Publicações  
315-8334 e 315-8335  
FAX: 315-8312  
E-mail: [igogram@igogram.al.gov.br](mailto:igogram@igogram.al.gov.br)

Estado de Alagoas DIÁRIO OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS: ROMALDO AUGUSTO LESSA SANTOS  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS: LUIZ ARIULO DE SOUZA NETO  
SECRETÁRIO DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR: ARNALDO PRATO QUELDES DE SOUZA FILHO  
CONTROLLER GERAL DO ESTADO: RICARDO GASTRO MARTINS VIEIRA  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO: RICARDO BARROSO MENEZES  
SECRETÁRIO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR: DR. DR. JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO: ANILDO REBE BARRIOS CANALCIPA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO GOVERNAMENTAL: HELIANTO DE ARAÚJO MELLO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO LÉXICA: PATRÍCIA BRAGA MOURÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE MULHER: VANDA MARIA MENEZES BARROSO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA E PROTEÇÃO DAS BARRAGENS: EDSON DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL: RUDOLFO APARECIDO TITO LOPES LOPEZ  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE: QUINER GERALDO DO ESTADO: LUÍS BARROS TAVES  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO: GERALDO DE BENEDETTI FERREIRA DE SOUZA BARRELOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA: EDUARDO ROBERTO SOARES ROBERTO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER: JOSÉ EDUARDO ACCIARI CAMARGO  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SAÚDE: ALVARO ANTONIO MELLO BACHARDI  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO: RUY BRUNO BARROSO LEÃO  
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL: ROSEMARINO DANTAS DA SILVA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA E CIDADANIA: DR. DR. ALVARO FERREIRA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA: EDSON DE ARAÚJO MELLO  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO: ALVARO LUIZ DE SOUZA  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO: ANTONILDO CIROLA AMORIM  
CHEFE DESENVOLVIMENTO: DR. DR. JOSÉ BARROS FERREIRA NETO  
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS: DR. DR. JOSÉ EMILIANO CALVALCANTI  
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS: DR. DR. MARCELO COSTA SALES DE SAUTTER  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS: DR. DR. JOSÉ REBELO FERREIRA LUIZ  
GESTOR DE ARTICULAÇÃO COLEGIADA: RACIONAL SIMPLICIÃO JUNIOR  
GESTOR DE LIGAMENTO ESTADUAL: ESTUARDO DE FREITAS  
GESTOR DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO FISCAL: JERONIMO LUIZ DE BARROS COSTA  
GESTOR DE LICITAÇÃO: ESTUARDO DE FREITAS  
GESTOR DE LICITAÇÃO: ESTUARDO DE FREITAS

do somatório das frações decorrentes de 73% (setenta e cinco por cento) de valor adicionado, 5% (cinco por cento) da população, 5% (cinco por cento) da área territorial pertencente ao respectivo município, segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e de um percentual fixo de 15% (quinze por cento), dividido igualmente entre 107 (cento e sete) municípios cabendo a cada um - 0,1471 (zero ponto, um, quatro, sete, um percentual);

II - para cálculo da parcela dos 73% (setenta e cinco por cento), a qual se refere ao lucro anterior, aplicou-se a média dos valores adicionados apurados nos dois anos imediatamente anteriores ao da apuração;

III - os 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS devidos aos municípios alagoanos serão depositados na "Conta de Participação dos Municípios no ICMS", junto à Caixa Econômica Federal e creditados aos municípios contemplados em parcelas individualizadas, na proporção dos índices estabelecidos nesta Portaria, a partir do 01 de janeiro de 2004;

IV - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus índices vigorem a partir do dia 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE SECRETARIA DA FAZENDA, em Maceió, 24 de dezembro de 2003



ASSESSORIA TÉCNICA DO CABINETE DO SECRETÁRIO - AS-07 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Table with columns: Nº, MUNICÍPIO, 2001, IPI %, 2002, IPI %, 2003, IPI %, POPULAÇÃO, IPI %, ÁREA, IPI %, 2004, IPI %.

Table with columns: Nº, MUNICÍPIO, 2001, IPI %, 2002, IPI %, 2003, IPI %, POPULAÇÃO, IPI %, ÁREA, IPI %, 2004, IPI %.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

EDITAL DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS no uso de suas atribuições e para fins de legalidade, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 003/03 de 13/11/2003...

EDITAL SARE - Nº 405/03

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 003/03 de 13/11/2003...

- List of names and addresses of interested parties for the SARE process, including Bartolomeu Dias de Souza and others.

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió 24 de Dezembro de 2003

EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO PELO Secretário Adjunto da Receita Estadual

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DO ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO DE DEBITO Nº 000712 / 2003

Com fulcro no Art. 668 do RICMS/01, fica o Contribuinte abaixo mencionado, notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias...

EDITAL SARE - Nº 405/03

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº 003/03 de 13/11/2003...

RESOLVE:

Fazer e todos quanto ao presente EDITAL visto do que estiverem consoantemente de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "b", item I, da Instrução Normativa SF - nº 010/2003...

Maceió, em 23 de dezembro de 2003

EVANDRO LUIZ FERREIRA LOBO SECRETÁRIO ADJUNTO

RESOLUÇÃO

Firma: CELIA MARIA SILVA UNILAO - ME

Endereço: Rua José Policarpo de Sousa, 604, Roberto

Costa e Silva - União dos Municípios - Alagoas

CNPJ: 12.214.128/0001-37

Endereço: Rua José Policarpo de Sousa, 604, Roberto

Costa e Silva - União dos Municípios - Alagoas

CNPJ: 12.214.128/0001-37

Endereço: Rua José Policarpo de Sousa, 604, Roberto

Costa e Silva - União dos Municípios - Alagoas

CNPJ: 12.214.128/0001-37

Endereço: Rua José Policarpo de Sousa, 604, Roberto

Costa e Silva - União dos Municípios - Alagoas

CNPJ: 12.214.128/0001-37